

Obras Públicas e aot tado no orçamen-
to vigenti.

Prefeitura Municipal de Juazei, 2 de Ou-
tubro de 1935.

Deodato Nunes Muniz

Prefeito Interino.

Acto nº 10

Deodato Nunes Muniz, Prefeito Muni-
cipal Interino, de Juazei, revendo as atri-
buições que conferem as leis em vigor,
resolve:

Art. 1º - Fica creada, na fazenda São
José, propriedade agrícola do Sr. João
Simão Ferreira, uma escola mista Mu-
nicipal.

Art. 2º - Este acto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Juazei, 28 de Ou-
tubro de 1935.

Deodato Nunes Muniz

Prefeito Interino.

Acto nº 11

José Albuquerque Meirelles, Prefeito deste
Município de Juazei por nomeação ora for-
mada lei, publica o Acto seguinte:

Pelo presente acto, nomeio em substituição
na Prefeitura deste município, durante o
tempo do meu afastamento, o actual secreta-
rio Sr. José Rufino Corvalão, que ficará
responsavel pelo expediente da mesma

Prefeitura.

Dado e passado nesta cidade de Juarã, aos
13 dias do mês de Fevereiro de 1936.

Mosé Almgueira Mirelles
Prefeito Municipal.

Acto n.º 12

O cidadão José Rufino Carvalho Prefeito
Municipal Interior de Juarã, Estado de São
Paulo, visando das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

Resolve suspender a concorrência pública
referente aos serviços telefônicos do Mu-
nicípio, cujo prazo devia encerrar-se a 18 do
corrente, ficando a mesma para ser reali-
zada em tempo oportuno.

Registri-se e publique-se, para ciência dos
interessados.

Prefeitura Municipal de Juarã, 13 de Feve-
reiro de 1936

Mosé Antônio Carvalho
Prefeito Interior

Acto n.º 13

Matadouro Municipal.

Acto que regula o horário da matança
de gado, para o consumo da cidade, no ma-
tadouro municipal.

Art. 1.º Fica determinado que a matança
de gado no matadouro municipal obede-
ça o horário seguinte:

Nos dias úteis, das 12 as 16 horas, não se
abstendo nem uma vez aos domingos.

§ 2º Os valores do gaceto que vai ser abati-
do, devem levar o assigmo tencado fiscal
incumbido ao excoite da rep.

Este acto entrará em vigor em 1º de Mar-
ço proximo vindouro.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipa-
l de Juara, aos 26 de Fevereiro de 1936
José Rufino Corvalho.

Prefeito Interino.

Acta nº 14

O Cidadão José Siqueira Meirelles, Pre-
feito Municipal de Juara, Estado de São
Paula, suscitado das atribuições que a lei
lhe confere.

Resolvi:

Art. 1º Autorisar a taxa de terreno desta
Prefeitura, na rua Carlos de Campos, como
da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro,
onde se confunde com o sítio da estação
da mesma companhia para embellezamen-
to da cidade e utilidade publica, cujo ter-
reno está avaliado em cinquenta mil
reais (50.000) pelo Sm. Renato Amaral Mu-
niz e Nephelal Cardoso, ambos commercia-
ntes e residentes nesta praça, foram no-
moados pelo Prefeito para a referida
avaliação.

Art. 2º - Entrando este acto em vigor con-
forme accordo de verificação de alinham-
mento lavrado em 1 de Dezembro de 1924,
Prefeitura Municipal de Juara, 26 de Maio
de 1936.

José Junqueira Neirellis
Prefeito Municipal.

Acto n.º 15

Doação que faz que faz esta Prefeitura Municipal do Governo do Estado.

O Cidadão José Junqueira Neirellis, Prefeito Municipal, firando das atribuições que a lei lhe confere, resolve:

Art. 1.º - Doar ao Governo do Estado dois terrenos que o Município possui na extremidade oeste da rua Rui Barbosa, para nelles ser edificado o prédio da cadeia publica desta cidade e o que mais for necessario para tal fim a doação.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario, Prefeitura Municipal de Jiraraí, 25 de Junho de 1936.

José Junqueira Neirellis
Prefeito Municipal.

Acto n.º 16

José Junqueira Neirellis, Prefeito Municipal, firando das atribuições que lhe confere a lei.

Resolve:

Art. 1.º

Ficam os praças Nova de Junho e 24 de Setembro desamarradas para estacionamento dos autobômbus de a qual que servem permanentemente esta cidade.

Art. 2.º

E expressamente prohibida a paragem

cia dos automóveis de aluguel, em qual-
quer outro lugar da cidade, sob pena de
serem anulados os infractores e reinci-
dentes de acordo com o Regulamento ge-
ral de Transitó a cargo da autoridade
policiaal desta cidade.

Art. 2º

Este acto entrara em vigor na data da
sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrario.

Jose Fungueira Meirelles

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Juara, 15 de
Outubro de 1936.

Art. 1º

Jose Fungueira Meirelles, Prefeito Municipa-
l de Juara, a Camara Municipal ehere-
ta e ha promulgara seguinte lei

A Camara Municipal de Juara gosando das
atribuições que-lhi confere a Lei

Decreta:

Art. 1º

Fica creada nesta localidade, uma esco-
la noturna que sera denominada escola
noturna "Jose Franco da Silveira"

Art. 2º

Poderao frequentar essa escola as pes-
soas do sexo masculino maiores de 15 annos.

Art. 3º

Fica a poder executivo autorizado a abrir
na primeira orçamentó, o credito necessario
a sustentação e funcionamento da escola

a que se refere a presente lei

Art. 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, aos 18 de Outubro de 1936

Acto n.º 12

José Joaquim Murillo, Prefeito Municipal, usando das atribuições que confere a lei resolve:

Art. 1º

Fica expressamente prohibida a criação de gados bovino, caprino, ovino e suíno na povoação de Basurá, com a conservação dentro do patrimonio desta povoação.

Art. 2º

Incorrerá na multa de 10\$000 a 20\$000, ainda sujeitos a apreensão do animal, os que infringirem o artigo primeiro deste acto.

Art. 3º

Este acto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Juazeiro, 19 de Outubro de 1936

Acto n.º 13

que se refere ao Orçamento Municipal de 1936
O presidente José Joaquim Murillo, Prefeito
Continua

Respecto a Municipal, segundo das atribuições que
a lei lhe confere:

Conta

Art. 1.º Compromisso de Receita e Despesa do
Município de São José, para o
exercício financeiro de 1936, aprovado pelo
Departamento de Administração Municipal,
em 21 de Junho de 1935.

Art. 2.º Recita Ordinária

Recitas tributárias:

1. Médica	14.000.000	
2. Taxas e rendidas p.º impostos	33.000.000	
3. Industrias e Profissões	35.000.000	
4. Imposto Territorial, Habitar	2.800.000	
5. " de licenças p.º veículos	14.000.000	
6. " " " " " " " " " " " "	4.000.000	
7. Envolvimento	2.400.000	
8. " " " " " " " " " " " "	800.000	118.000.000

Recitas incidentais:

Instâncias Publicas 3.000.000

Recitas extraordinárias:

Taxa de Matrícula 7.000.000

" " " " " " " " " " " " 3.000.000 10.000.000

Recita Extraordinária

Rebates de dívida pública 32.000.000

Multas devarias 3.000.000

Orcamentos 5.000.000 40.000.000

Summa eus 168.000.000

Art. 3.º

Despesa

1.º Administração Municipal

Despesa Municipal:

Contabilidade

J

Continuação

	Caixa Municipal		
	Caixa Municipal	6.000,00	
	Secretaria, Contador	4.800,00	
	Despesas - Collectas	4.800,00	
	Arca Municipal	3.400,00	
	Profim	2.150,00	20.160,00
	Representação		3.000,00
	Material: - esp. e.		
	de Prefeitura: -	2.000,00	
	Despesa de Limpez.	1.000,00	
	Salubridade	1.200,00	
	Ataque de prédio da Prefeitura	1.200,00	
	Alug. para veículos	200,00	6.400,00
32º	<u>Serviços Municipais</u>		
	Restabelecimento Municipal		
	Personal - vencimento	480,00	
	Material	500,00	
	Comitê		
	Personal - vencimento	2.000,00	
	Equipamento	5.000,00	
	Empresa Publica:		
	Personal - vencimento	2.400,00	
	Material	100,00	
	Empresa Força e Luz		
	Manutenção de prédio	8.000,00	18.400,00
33º	<u>Obras Publicas</u>		
	Conservação de ruas, estradas, portos		
	e proprio municipais	45.000,00	
	Material	900,00	
	Estudo de aguas e esgotos		
	serviço de pedida	6.000,00	49.500,00
	Continuação		97.330,00

Despesa

Continuação

		97.330.000
4º Despesas Municipais Públicas		
Gastos com a construção Jardim	19.000.000	
Manutenção do jardim	2.400.000	
Irrigações da cidade	20.000.000	41.500.000
5º Despesas com o Exército		
Justiça Pública:		
Cinco escolas e Maninapace	11.000.000	
Materiais	4.000.000	
Aluguel do prédio da escola		
da Faculdade	4.000.000	
Para o pagamento do mov. militar	100.000	19.000.000
6º Auxílios e Subvenções		
Assistência Pública		
Assistência Distrital à Infância	1.200.000	
Guarda Noturna	2.400.000	
Hospital Psicológico D. Teófilo	1.000.000	
Escola Normal de Ribeirão Preto	1.000.000	
Jm. Magnifico do Pelé de 30	1.000.000	
Clube do Tabaco	250.000	
Banda de Música Local	1.200.000	8.050.000
7º Despesa Judiciária		
Reparação de Córde, Retiro	2.000.000	2.000.000
8º Contribuições		
Diversas Despesas		3.070.000
Tribuna 70		103.000.000
Imprensa Municipal de Curitiba		
27 de Setembro de 1935		
Dr. José Francisco M. Mello, Juiz		
Juiz Municipal		

Lei nº 1 da Câmara Municipal
A cidade de São Jangarina, Município, Estado de São Paulo, no termo
da lei, etc.

Desta sobre que a Câmara Municipal decrete e
em promulgar a seguinte lei.

Art. 1º - Há a criada, entre localidades, uma
seção noturna que será denominada - "Cidade
Noturna" ou "Cidade da Noite".

Art. 2º - Os poderes municipais são exercidos por pessoas
de sexo masculino, maiores de 18 anos.

Art. 3º - Toda e toda execução anterior a esta
na primeira ocorrência, e a partir daí a instalação
e funcionamento da seção a que se refere a
presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Jani-
ro de 1937, por onde os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jangarina, 16 de Setembro de 1936.